



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PCA 33/2019/SETC/FUNDECRIA

PROCESSO No: 036.000.00143/2019-8

ÓRGÃO: Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME

José Macedo Sobral

CPF

349.506.805-87

CARGO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do

Trabalho e dos Direitos Humanos

PERÍODO

01 de janeiro a 08 de março de 2018

NOME

José Carlos Felizola Soares Filho

CPF

005.877.945-00

CARGO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do

Trabalho e dos Direitos Humanos

PERÍODO

09 de março a 08 de julho de 2018

NOME

Mitzy Silva Matos

CPF

164.140.715-87

CARGO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do

Trabalho e dos Direitos Humanos

PERÍODO

09 de julho a 31 de dezembro de 2018

NOME

Ane Sumara Ferreira Holzschuh

CPF

448.563.850-20

CARGO

Diretora da ASPLAN

PERÍODO

01 de janeiro a 23 de maio de 2018

NOME

Florivaldo Vieira Alves da Silva

CPF

609.181.525-34

CARGO

Diretor da ASPLAN

PERÍODO

24 de maio a 31 de dezembro de 2018

NOME

Evandro Barreto de Almeida

CPF

440.823.045-68

CARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

PERÍODO

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

NOME CPF Natanael Carvalho Lima Neto 275.997.605-04

CARGO

Gerente do Almoxarifado

PERÍODO

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Rua Vila Cristina, 1.051 - CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4989

www.setc.se.gov.br





Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FUNDECRIA**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

2.1 - Dos Responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**. foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria





de Planejamento – ASPLAN e da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 26 de março de 2019, composto 01(um) volume, numerado de 01 a 164, na forma estabelecida no Art. 6°, § 1° e 2°, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anual dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe, exceto quanto às constatações apresentadas no item 2.2.1, a seguir.

2.2.1- Das Formalidades Inobservadas

a) O prazo para entrega da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, à Secretaria de Estado da Transparência e Controle seria até o dia 1º de março de 2019, portanto, o supracitado processo foi entregue em 26 de março de 2019, conforme protocolo nº 036.000.00143/2019-8, com 25 (vinte e cinco) dias de atraso.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

Als





O Orçamento do **FUNDECRIA**, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita em R\$ 120.000,00 e fixou a Despesa em R\$ 170.000,00, conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 75 a 82, sendo que R\$ 50.000,00, refere-se aos Recursos do Tesouro e R\$ 120.000,00, refere-se ao Repasse de Outras Entidades.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 83 a 84A, e com as Portarias de Alteração Orçamentária, às fls. 85 a 88, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária, à fl. 102, o FUNDECRIA apresentou alterações em seu Orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor RS	
A	Dotação Inicial	170.000,00	
В	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	560.860,00	
С	Dotação Anulada	60.000,00	
D	Dotação Final = (A+B-C)	670.860,00	

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 89, comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um déficit na arrecadação de R\$ 72.425,88. Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 68.393,85, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um **déficit orçamentário** de **R\$ 329.039,97**, conforme demonstrado no quadro abaixo:





	Descrição	Valor R\$ 47.574,12	
(+)	Receita Arrecadada		
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	225.852,06	
(-)	Despesa Realizada	602.466,15	
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
=	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-329.039,97	

2.4 - Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, em 31 de dezembro de 2018, às fls. 96 a 98, apresentou um **Resultado Patrimonial Negativo** no valor de R\$ 376.764,13, que diminuindo dos **Resultados Acumulados Anos Anteriores** no valor de R\$ 648.082,37, registrado no Balanço Patrimonial, às fls. 93 e 94, resultou em **Resultados Acumulados** de R\$ 271.318,24. Sendo assim, **o Saldo Patrimonial** de R\$ 858.083,74, do exercício de 2017, foi alterado para R\$ 481.319,61 em 31 de dezembro de 2018, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 95.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.							
Resultado das	Resultados Acumulados	Resultados	Patrimônio				
Variações	e Ajustes de Anos	Acumulados	Social e Capital	Saldo Patrimonial			
Patrimoniais	Anteriores		Social				
(A)	(B)	C = (B+A)	(D)	E = (C+D)			
-376.764,13	648.082,37	271.318,24	210.001,37	481.319,61			

2.4.1 - Do Disponível

As Disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 463.551,43, são suficientes para honrar os compromissos no





montante de R\$ 20.775,08, registrados no Passivo Financeiro do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 95, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 442.776,35.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 131 a 135 e 117 a 124, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta Caixa e Equivalente de Caixa (Lei 4.320/64) - PCASP, à fl. 93 e 94.

2.4.2 - Do Almoxarifado

O Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado e o Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado, às fls. 138 e 139, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII, IX, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

Os "Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos", às fls. 140 e 141, e os "Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados", às fls. 142 e 143, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos

44





X, XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.4 - Do Passivo

O saldo de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 20.548,49, apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 104, confere com o valor Liquidado Inscrito, registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, à fl. 137, e com a Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados, do Balanço Financeiro, à fl. 92.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 106 e 107, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.5 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 114, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo,





informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 115, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.6 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V- Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 72, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2018.

III - DA DECLARAÇÃO DE RENDA

Foi entregue a Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, conforme demonstrada às fls. 149 à 151.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas anual a declaração da Diretora Administrativa e Financeira, à fl. 163, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra "g", item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.







V - DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, constatamos algumas inconsistências as quais foram encaminhadas para o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira da entidade, por meio do site www.expresso.se.gov.br, cujo o atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais inconsistências formais ou materiais desse processo.

VI - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**, às fls. 01 a 164, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE n° 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 87%,

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4989





de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do **FUNDECRIA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2019.

HÉLIO SABINO JOSÉ RIBEIRO CHAVES

CONTADOR

CRC/SE - 006361/0-6





GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ÓRGÃO: Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -

FUNDECRIA

PROCESSO : 036.000.00143/2019-8

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : Mitzy Silva Matos CPF : 164.140.715-87

NOME : Florivaldo Vieira Alves da Silva

CPF : 609.181.525-34

NOME : Natanael Carvalho Lima Neto

CPF : 275.997.605-04

NOME : Evandro Barreto de Almeida

CPF : 440.823.045-68

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 33/2019/SETC

- 1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente **FUNDECRIA**, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.
- 2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- 3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 33/2019/SETC, opinamos pela *Regularidade* da Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente **FUNDECRIA**, referente ao exercício de 2018.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

IOLANDA CARDÓSO DE MELO

Contadora - CRC/SE 2354





GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00143/2019-8
RELATÓRIO Nº : PCFA nº 33/2019/SETC

PERÍODO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

ÓRGÃO : Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -

FUNDECRIA

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : José Macedo Sobral

CPF : 349.506.805-87

PERÍODO : 01 de janeiro a 08 de março de 2018 NOME : José Carlos Felizola Soares Filho

CPF : 005.877.945-00

PERÍODO : 09 de março a 08 de julho de 2018

NOME : Mitzy Silva Matos CPF : 164.140.715-87

PERÍODO : 09 de julho a 31 de dezembro de 2018

NOME : Florivaldo Vieira Alves da Silva

CPF : 609.181.525-34

NOME : Natanael Carvalho Lima Neto

CPF : 275.997.605-04

NOME : Evandro Barreto de Almeida

CPF : 440.823.045-68

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 33/2019/SETC cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**, referente ao exercício de 2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC Secretário de Estado